



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Ano XIX • Edição 4300 • Manaus, quinta-feira, 2 de julho de 2026

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL n.º 22/2026 – PTJ

VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE DOS ADVOGADOS

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 120 da Constituição Federal que estabelece a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 540/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução CNJ n.º 255/2018 e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da Resolução TSE n.º 20.958/2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista tríplice para preenchimento das vagas de juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais, na classe dos advogados;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n.º 23.746, de 11 de março de 2025, que altera a Resolução n.º 23.517, de 4 de abril de 2017, para incluir a promoção de mulheres nos cargos de magistradas e magistrados dos Tribunais Regionais Eleitorais providos por advogadas e advogados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria TSE n.º 105 de 10 de março de 2025, que institui o Programa Nacional de Incentivo à Participação Feminina na Justiça Eleitoral e à Promoção de Paridade de Gênero nos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 225/2026 - GABPRES/TRE-AM (id. 2898541), de 18 de maio de 2026, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, bem como o Despacho (id. 2907666), proferido no Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000025156-00,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a existência de uma (01) vaga de **MEMBRO SUBSTITUTO** do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas** para a **Classe dos Advogados (biênio 2026/2028)**, **por lista exclusiva para mulheres**, em decorrência do **término do primeiro biênio da Dra. Maria Auxiliadora dos Santos Benigno**, na condição de Membro Substituto da Corte Especializada, que ocorrerá no dia 5 de novembro de 2026, ficando, pelo presente, consignado o prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para que as candidatas interessadas a concorrerem à referida vaga, apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no Setor de Protocolo Administrativo deste Poder, bem como preencher, datar e assinar o formulário contido no Anexo I do presente Edital, devendo para tanto acostar aos seus requerimentos, no prazo mencionado, os documentos de que tratam os incisos I a IV, do art. 4º, bem como art. 5º, da Resolução n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, quais sejam:

I – Certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que a advogada estiver inscrita, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes;



II – Certidão atualizada das justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária);
- c) Estadual ou do Distrito Federal;

III – Documentos comprobatórios do exercício da advocacia;

IV – *Curriculum vitae*.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO – DADOS PESSOAIS

(Resolução n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral)

1. Nome da advogada: _____
2. Data de nascimento: ____/____/____.
3. RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? SIM () NÃO ()
5. Em caso afirmativo, qual? _____
6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício?

7. Se inativa, em que cargo foi aposentada, quando e qual o motivo?

8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista no TRE, indique o período. _____

9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado? SIM () NÃO ().

Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o órgão que este integra.

Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiada a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerada *ad nutum*, não sou diretora, proprietária ou sócia de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

Local, data

Assinatura da advogada

EDITAL N.º 23/2026 - PTJ

REMOÇÃO PARA A VARA ESPECIALIZADA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (CRITÉRIO: ANTIGUIDADE)

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, V, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 28/12/2023, que dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n.º 106, de 06 de abril de 2010, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução TJAM n.º 08, de 12 de março de 2024, que disciplina a ordem de remoção e promoção para a movimentação na carreira da magistratura de primeiro grau;

CONSIDERANDO a Resolução TJAM n.º 12, de 27 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ato n.º 349/2026, disponibilizado no D.J.E. de 23/06/2026, que promoveu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. Ana Maria de Oliveira Diógenes, Juíza de Direito de Entrância Final, ao cargo de Desembargadora desta Corte de Justiça, conforme instruído no Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000018895-00;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000032440-00,

R E S O L V E:



TORNAR PÚBLICA a vacância da titularidade do Juízo de Direito da **VARA ESPECIALIZADA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS**, do Estado do Amazonas, que deverá ser preenchido mediante processo de **REMOÇÃO** pelo **CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, ficando, pelo presente, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para os(as) **EXMOS(AS). JUÍZES(AS) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** interessados(as) apresentarem seus requerimentos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encaminhando-os diretamente para a Secretaria de Justiça deste Tribunal, acompanhados dos documentos comprobatórios estabelecidos a seguir:

1. Certidão a ser juntada pelo(a) magistrado(a) com o requerimento de inscrição:

1.1 Certidão, emitida pela Justiça Eleitoral, comprovando que o(a) magistrado(a) não foi punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar com pena igual ou superior à de censura, a qual deverá ser solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

2. Certidões a serem juntadas ao processo administrativo de inscrição pela Administração do Tribunal de Justiça:

2.1 Certidão da Secretaria de Gestão de Pessoas, atestando o tempo de efetivo exercício no cargo ou entrância, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça;

2.2 Certidões, emitidas pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Corregedoria-Geral de Justiça, no âmbito da Justiça Estadual, comprovando que o(a) magistrado(a) não foi punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar com pena igual ou superior à de censura, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e do art. 1º, inciso IV, da Resolução TJAM n.º 53/2024.

Caberá ao(à) magistrado(a) requerente a responsabilidade de acompanhar a tramitação do processo de inscrição, bem como de verificar a efetiva juntada dos documentos expedidos pela Administração.

As certidões mencionadas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, nos termos da Resolução TJAM n.º 53, de 10 dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EDITAL N.º 24/2026 – PTJ

REMOÇÃO PARA A 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (CRITÉRIO: MERECIMENTO)

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, V, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 28/12/2023, que dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n.º 106, de 06 de abril de 2010, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução TJAM n.º 08, de 12 de março de 2024, que disciplina a ordem de remoção e promoção para a movimentação na carreira da magistratura de primeiro grau;

CONSIDERANDO a Resolução TJAM n.º 12, de 27 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ato n.º 350/2026, disponibilizado no D.J.E. de 23/06/2026, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza, Juiz de Direito de Entrância Final, ao cargo de Desembargador desta Corte de Justiça, conforme instruído no Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000024696-00;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000032441-00,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICA a vacância da titularidade do Juízo de Direito da **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS**, do Estado do Amazonas, que deverá ser preenchido mediante processo de **REMOÇÃO** pelo **CRITÉRIO DE MERECIMENTO**, ficando, pelo presente, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para os(as) **EXMOS(AS). JUÍZES(AS) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** interessados(as) apresentarem seus requerimentos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encaminhando-os diretamente para a Secretaria de Justiça deste Tribunal, acompanhados dos documentos comprobatórios estabelecidos a seguir:

1. Certidões e documentos a serem juntados pelo(a) magistrado(a), com o requerimento de inscrição:

1.1 Certidão comprobatória da não retenção injustificada de autos, além do prazo legal, que deverá ser solicitada ao Diretor/ Escrivão da unidade judicial de sua titularidade, que a fornecerá, respondendo administrativamente ou criminalmente, no caso de falsidade (art. 3º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ e inciso III, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024).

1.2 Certidão comprobatória do disposto na alínea “e”, do inciso I, do art. 6º, da Resolução n.º 106/2010-CNJ, que deverá ser solicitada ao Diretor/Escrivão da unidade judicial de sua titularidade;

1.3 Certidão comprobatória do disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 106/2010- CNJ, que deverá ser solicitada ao Diretor/Escrivão da unidade judicial de sua titularidade;

1.4 Certidão comprobatória de não haver sido punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura, a qual deverá ser solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral;



1.5 08 (oito) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação (art. 5º, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e art. 2º, da Resolução TJAM n.º 12/2010).

2. Certidões a serem juntadas ao processo administrativo de inscrição, pela Administração do Tribunal de Justiça:

2.1 Certidão comprobatória do tempo mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício, no cargo ou entrância, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso I, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

2.2 Certidão comprobatória de que o(a) magistrado(a) figura na primeira quinta parte da lista de antiguidade, aprovada por esta Corte de Justiça, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso II, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

2.3 Certidões comprobatórias de não haver sido punida, nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura, que deverão ser apresentadas pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça (art. 3º, inciso IV, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e inciso IV, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024).

As certidões mencionadas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, nos termos da Resolução TJAM n.º 53/2024.

O certame observará o disposto no art. 93, II, "b", da Constituição Federal, exigindo-se, para tanto, o cumprimento do interstício de 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância e a integração na primeira quinta parte da lista de antiguidade, ressalvada a hipótese de inexistência de candidatos que preencham tais requisitos.

Os critérios definidos neste edital serão aferidos ao longo dos últimos 24 meses que antecederem à data final para inscrição ao certame, nos termos do art. 10, da Resolução TJAM n.º 12/2010 e do art.4º, § 1º, da Resolução CNJ n.º 106/2010.

Caberá ao(à) magistrado(a) interessado(a) a responsabilidade de verificar a juntada dos documentos apresentados pela Administração, bem como o acompanhamento de seu processo de inscrição.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Presidente

DESPACHOS

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo nº 2026/000010272-00

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado por determinação da Secretaria de Administração, conforme Despacho SECAD/TJ (Id. 2742321), com o objetivo de apurar a responsabilidade da licitante FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2026-TJAM, vinculada ao Processo Administrativo nº 2025/000066625-00, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil destinados à obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Coari/AM.

A apuração teve origem no Ofício nº 12-SECOP/COLIC (Id. 2737520), por meio do qual a Agente de Contratação noticiou que a empresa, durante a fase recursal do certame, teve questionada a autenticidade material da Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 1080389 apresentada para fins de qualificação técnica, ante a constatação, pela licitante recorrente CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, de que o reservatório metálico objeto do atestado já se encontrava fisicamente instalado no local desde o ano de 2012, em desconformidade com o período de execução nele indicado (09/12/2025 a 24/12/2025), e ainda diante da circunstância de a própria licitante vencedora ter sido constituída somente em 24/11/2017.

Diante da gravidade aparente das alegações e da ausência de manifestação tempestiva tanto da emitente do atestado (SAMEL Serviços de Assistência Médico Hospitalar LTDA) quanto da própria licitante em sede de contrarrazões, a Agente de Contratação e o setor técnico acolheram o recurso da concorrente, inabilitando a FORT FACILITIES com fundamento na Cláusula 27.1.4 do Edital (Id. 2639086), o que ensejou a reabertura do certame e o consequente encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração para deliberação quanto à abertura do procedimento sancionatório.

A Secretaria de Administração, por meio do Despacho SECAD/TJ (Id. 2742321), determinou a abertura do Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da empresa, remetendo os autos a esta Comissão Processante Permanente.

Esta Comissão Processante, por meio do Despacho CPPAS (Id. 2852536), determinou a intimação da empresa, o que se efetivou pelo Ofício nº 79-CPPAS (Id. 2852547), encaminhado aos endereços eletrônicos cadastrados da licitante (Id. 2860780), oportunidade em que se concedeu vista dos autos e prazo para apresentação de defesa prévia.

A licitante apresentou Defesa Prévia em 20 de maio de 2026 (Id. 2907939), dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sendo, portanto, tempestiva.

Em síntese, a defesa sustentou a ausência de dolo ou má-fé, atribuindo a inconsistência descritiva constante do item 2.2 do atestado a erro material de digitação cometido pela empresa emitente, e instruiu os autos com manifestação da SAMEL reconhecendo o equívoco, com o atestado retificado, com o protocolo de cancelamento da CAT original junto ao CAU/RJ e com relatório fotográfico demonstrativo da efetiva execução de serviços de manutenção e limpeza no reservatório no período indicado.



Concluída a instrução, esta Comissão Processante elaborou o Relatório Final (Id. 2908698), no qual, após exame pormenorizado dos fatos e dos argumentos defensivos, reconheceu a inexistência de elementos suficientes para caracterizar fraude deliberada, dolo específico ou má-fé, mas concluiu pela configuração de conduta culposa, consistente na negligência da licitante quanto à conferência da exatidão e da coerência das informações técnicas por ela apresentadas à Administração, opinando pela aplicação da sanção de advertência, com fundamento no art. 155, inciso VIII, e no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas 27.1.4 e 27.2.1 do Edital.

Os autos foram, em seguida, encaminhados à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (AJAP), que, por meio do Parecer nº 2995212, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento integral do Relatório CPPAS, ressaltando a regularidade formal do procedimento, a inexistência de comprovação de dolo, fraude deliberada ou reincidência, e a proporcionalidade da sanção de advertência diante das circunstâncias concretas apuradas, recomendando que a decisão final consignasse expressamente que a penalidade decorre de conduta culposa, e não de falsidade dolosa.

É o relatório. Decido.

O procedimento administrativo sancionatório observou regular tramitação, com instauração por autoridade competente, delimitação precisa da conduta imputada, intimação válida da interessada, concessão de prazo para apresentação de defesa prévia e oportunidade plena de manifestação, restando integralmente respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, não se verificando qualquer vício procedimental apto a comprometer a regularidade dos atos praticados.

No mérito, a materialidade da irregularidade documental está suficientemente comprovada nos autos: a Certidão de Acervo Técnico apresentada pela licitante para fins de habilitação técnica continha descrição incompatível com a realidade fática evidenciada na fase recursal, porquanto indicava “fornecimento e instalação” de reservatório metálico que já se encontrava fisicamente instalado no local desde período muito anterior ao indicado no atestado. Tal incongruência, por si só, é apta a comprometer a confiabilidade da documentação de habilitação técnica, núcleo essencial da aferição da aptidão da licitante para a execução do objeto licitado, e gerou reflexo concreto e mensurável sobre o andamento do certame, ocasionando a inabilitação da empresa, a reabertura do procedimento licitatório e o retardamento de 12 (doze) dias no seu cronograma.

Não obstante, a instrução processual não permite concluir, com a segurança exigida para a imposição de sanções de maior gravidade, pela existência de fraude deliberada, dolo específico ou comportamento inidôneo em sentido estrito. Ao contrário, os elementos coligidos aos autos — notadamente a manifestação da empresa emitente do atestado (SAMEL), reconhecendo o erro de digitação em sua própria instrução interna; o relatório fotográfico demonstrativo da efetiva execução de serviços de manutenção, higienização e pintura no reservatório no período indicado; e a conduta posterior da licitante, que voluntariamente promoveu o cancelamento da CAT incorreta junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo e apresentou documento retificado — convergem para afastar a configuração de falsidade dolosamente produzida com o intuito de fraudar o certame.

Persiste, todavia, a responsabilidade administrativa da licitante a título de culpa, na modalidade negligência. Com efeito, a verificação da exatidão, da coerência e da fidedignidade dos documentos técnicos utilizados em benefício próprio perante a Administração Pública constitui ônus exclusivo do licitante, não lhe sendo dado eximir-se de responsabilidade sob a alegação de que o erro foi cometido por terceiro emitente do documento. A ausência desse cuidado mínimo, exigível de qualquer participante de certame público, sobretudo em contratações de maior complexidade técnica como a presente, caracteriza falha no dever de diligência documental, apta a ensejar a responsabilização administrativa, ainda que em grau distinto daquele atribuível à fraude dolosa.

Nesse contexto, a Cláusula 27.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026-TJAM expressamente prevê que comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, apresentar documentação em desconformidade com as exigências do certame, de modo que o afastamento do elemento doloso não obsta a responsabilização pela conduta culposa efetivamente demonstrada nos autos.

Quanto à dosimetria, a Lei nº 14.133/2021 impõe que a aplicação de sanções administrativas observe a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos efetivamente causados e as circunstâncias agravantes e atenuantes, não sendo lícito equiparar, em termos de resposta sancionatória, a falsidade dolosamente construída para fraudar o certame à irregularidade documental decorrente de falha de conferência. No caso em exame, militam em favor da diminuição da reprimenda a ausência de comprovação de dolo, má-fé ou reincidência, a inexistência de prejuízo financeiro ao erário, e a conduta proativa da licitante na retificação do documento impugnado tão logo identificada a inconsistência. Tais circunstâncias afastam a proporcionalidade da imposição de sanções restritivas de direitos, como o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, sob pena de desbordar dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que regem a atividade sancionatória estatal.

Por outro lado, a conduta não pode ser reputada irrelevante a ponto de afastar toda e qualquer reprimenda, porquanto produziu reflexo concreto sobre a regularidade e a eficiência do certame licitatório, com o retardamento de seu cronograma e a necessidade de diligências adicionais. Diante disso, a sanção de advertência apresenta-se como medida adequada, proporcional e dotada de suficiente caráter pedagógico e preventivo, apta a reafirmar o dever de cuidado, lealdade e fidedignidade documental que deve nortear a atuação de todo licitante perante a Administração Pública, sem incorrer em excesso punitivo incompatível com a gravidade efetivamente demonstrada nos autos.

Assim, à luz do conjunto probatório e dos fundamentos acima expostos, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade administrativa da empresa FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA pela infração prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Cláusula 27.1.4 do Edital, em sua modalidade culposa, com a consequente aplicação da sanção de advertência, nos termos do art. 156, inciso I, do mesmo diploma legal.

Ante o exposto, acolho integralmente os fundamentos constantes do Relatório da Comissão Processante e do Parecer da Assessoria Jurídica, os quais adoto como razões de decidir, e, no uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas, **decido**:

I – Aplicar à empresa **FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.454/0001-05, a sanção administrativa de **advertência por escrito**, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei nº



14.133/2021, em virtude da infração administrativa caracterizada pela apresentação, a título culposo, de Certidão de Acervo Técnico contendo informações tecnicamente incorretas e incompatíveis com a realidade fática, em desconformidade com o art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e com a Cláusula 27.1.4 do Edital, durante a fase de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026-TJAM, sem reconhecimento de dolo, fraude deliberada ou má-fé;

II – Determinar à Secretaria de Expediente que proceda à notificação formal da empresa sancionada acerca do teor desta decisão, cientificando-a de que o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo ou pedido de reconsideração é de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência, devendo ser comprovado o recolhimento das custas administrativas previstas na Lei Estadual nº 6.646/2023, sob pena de inadmissibilidade;

A reiteração em condutas desidiosas em certames futuros poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, como multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da lei;

III – Determinar a publicação do extrato desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no portal institucional deste Tribunal, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência dos atos administrativos;

Havendo interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração tempestivo, a referida secretaria deverá certificar o ocorrido nos autos e encaminhá-los à Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório, para análise quanto ao mérito das alegações apresentadas;

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou sendo este inadmitido, remetam-se os autos primeiramente à Coordenadoria de Licitações e, posteriormente, à Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório para as providências pertinentes de registro e finalização do feito.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

DECISÃO GABPRES **Processo Administrativo nº 2026/00000632-00**

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa **KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.224.293/0001-78, em razão da apuração de infração administrativa ocorrida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 028/2025-TJAM, consistente em deixar de entregar a documentação exigida para o certame, após regular convocação pelo Pregoeiro, conduta tipificada no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 27.1.1 do respectivo Edital.

A Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório – CPPAS, por meio do Relatório Final (Id. 2922404), concluiu pela materialidade da infração e opinou pela aplicação da penalidade de advertência, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16 do Anexo VIII da Resolução nº 64/2023-TJAM.

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência manifestou-se favoravelmente ao acolhimento das conclusões da CPPAS, reconhecendo a regularidade do procedimento, a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como a adequação da sanção proposta diante das circunstâncias do caso concreto.

É o relatório.

Decido.

Da análise dos autos, verifica-se que a empresa foi regularmente convocada, em 22 de setembro de 2025, para encaminhar proposta ajustada ao lance ofertado, acompanhada da documentação complementar exigida no edital, tendo-lhe sido concedido prazo de 2 (duas) horas para atendimento da diligência. Contudo, a licitante deixou transcorrer o prazo sem apresentar os documentos solicitados, mesmo diante da disponibilização de meio alternativo de envio por correio eletrônico.

A materialidade da infração encontra-se devidamente comprovada pelos registros constantes do sistema Compras.gov.br, pelas Certidões de Decurso de Prazo e pelo Termo de Julgamento – Ata e Resultado do certame, restando caracterizada a conduta prevista no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As alegações defensivas relativas a dificuldades de conexão com a internet não vieram acompanhadas de elementos probatórios aptos a demonstrar a impossibilidade efetiva de cumprimento da convocação, não sendo suficientes para afastar a responsabilização administrativa. Ademais, a Administração disponibilizou meio alternativo para envio da documentação, o qual igualmente não foi utilizado pela licitante.

Todavia, a dosimetria da sanção deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, verifica-se que a conduta da empresa não ocasionou prejuízo financeiro ou material ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, não comprometeu a continuidade dos serviços, tampouco frustrou o objeto da contratação, uma vez que o certame prosseguiu regularmente com a convocação dos licitantes subsequentes e posterior adjudicação do objeto.

Além disso, não há elementos que indiquem dolo, fraude ou má-fé, tratando-se de conduta culposa decorrente de negligência no acompanhamento da sessão pública e no atendimento da convocação realizada pelo Pregoeiro. Soma-se a isso a ausência



de antecedentes sancionatórios recentes e a reduzida lesividade da conduta, circunstâncias que recomendam a adoção de medida sancionatória compatível com a gravidade efetivamente verificada.

Nessas condições, a penalidade de advertência revela-se adequada e suficiente para reprovar a conduta praticada e atender à finalidade pedagógica da sanção administrativa, sem impor restrição desproporcional à empresa.

Ante o exposto, com fundamento na Resolução nº 64/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e nos princípios que regem a atividade sancionadora da Administração Pública, DECIDO:

I – Aplicar à empresa **KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.224.293/0001-78, a penalidade de advertência, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula 27.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025-TJAM e no art. 16 do Anexo VIII da Resolução nº 64/2023-TJAM;

II – Determinar o registro da sanção no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico e no portal institucional, em observância ao princípio da publicidade, e a notificação formal da empresa sancionada pela Secretaria de Expediente, cientificando-a de que, caso pretenda interpor recurso administrativo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias úteis, comprovando o recolhimento das custas administrativas previstas na Lei Estadual nº 6.646/2023, sob pena de inadmissibilidade;

III – Determinar que eventual reincidência em condutas similares ensejará a aplicação de sanções mais severas, observados os critérios de gradualidade e proporcionalidade.

A penalidade aplicada visa ao cumprimento da função educativa e preventiva das sanções administrativas, sendo proporcional e razoável em face da natureza e gravidade da infração constatada, bem como das circunstâncias específicas que caracterizam o caso concreto.

Transcorrido in albis o prazo recursal ou julgado eventual recurso, remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitação e à Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório para as providências pertinentes.

À SECEX para cumprimento.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO - COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 052/2026

Processo Administrativo nº. 2026/000025214-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fretamento de aeronaves para atendimento às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega das Propostas: a partir do dia 03/07/2026, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 17/07/2026, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/comprase www.tjam.jus.br.
Manaus, 01 de julho de 2026

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Pregoeiro



EXTRATOS DE ATAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-TJAM**

Processo Administrativo nº 2026/000006486-00.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de mobiliários diversos destinados ao atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

| GRUPO 1 | | | | | | |
|---------|---|---------------------------------|---------|------------|---|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO/ MARCA/ FABRICANTE | UNIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | <p>Mesa Escritório (Gabinete Juíz) Mesa em MDF, revestida em laminado melamínico de 40 mm com dimensões de 750 x 2.000 x 800 mm (AxLxP) com tampos de canto reto, constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado próximo a extremidade do tampo (saia), possuindo 3 gavetas na cor preta, (medidas aproximadas L=400mm, A=350MM, P=440mm) parte interna da gaveta em aço com fechadura com chaves duplas escamoteáveis com travamento simultâneo das gavetas pelo sistema de trava. O tampo de painel horizontal (saia) de MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com textura de madeira na cor preta. O tampo e lateral de MDF (tipo sanduiche, 40mm) revestido pelas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com textura de madeira na cor preta na parte interna do móvel e na cor nogal sevilha/similar na parte externa ou na opção toda as partes do MDF preta. As bordas revestidas com fita borda na cor do tampo, coladas pelo processo HOTMELT. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Regulador de piso, na cor preta. Passa-fio revestido de BP, com superfície texturizada, na cor preta. Cor do móvel: todo preto ou preto e nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 75 | 1 | R\$ 929,99 |



| | | | | | | |
|---|---|---------------------|----|----|---|------------|
| 2 | <p>Mesa Escritório (Gabinete juiz/ Apoio) Mesa em MDF, revestida em laminado melamínico de 40 mm com dimensões de 750 x 800 x 800 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado próximo a extremidade do tampo (saia), sem gaveta. O tampo de painel horizontal (saia) de MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com textura de madeira na cor preta. O tampo e lateral de MDF (tipo sanduiche, 40mm) revestido pelas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com textura de madeira na cor preta na parte interna do móvel e na cor nogal sevilha/similar na parte externa ou na opção toda as partes do MDF preta. As bordas revestidas com fita borda na cor do tampo, coladas pelo processo HOTMELT. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Regulador de piso, na cor preta. Passa-fio revestido de BP, com superfície texturizada, na cor preta. Cor do móvel: todo preto ou preto e nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 75 | 1 | R\$ 445,00 |
| 3 | <p>Mesa Escritório (audiência para juiz e demais autoridades) Mesa em MDF para audiência, espessura do tampo de no mínimo 25 mm, dimensões de 750 x 2.200 x 700 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, com passa-fio em aço para apoio dos fios (elétrica, rede e telefonia) fixado na estrutura da mesa (saia e laterais), constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado na extremidade do tampo (saia) Espessura das laterais da mesa (coluna) com no mínimo 25mm e pé nivelador. O tampo, saia e lateral de painel em MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico com alta pressão, com textura de madeira. As bordas revestidas com fita da cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Passa-fio revestido de BP, com superfície texturizada, devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi-poliéster na cor preta. União entre as várias partes da estrutura de aço através de solda utilizando o processo tipo MIG (Metal Inert Gás) ou similar. Cor do móvel: nogal sevilha/similar ou carvalho atenas/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 50 | 1 | R\$ 823,00 |



| | | | | | | |
|---|--|---------------------|----|----|---|------------|
| 4 | <p>Mesa Escritório (audiência para as partes) Mesa em MDF para audiência, espessura do tampo de no mínimo 25 mm, dimensões de 750 x 1.800 x 700mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, sem passa-fio, fixado, constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado na centralidade do tampo (saia), sem gaveta. Espessura das laterais da mesa (coluna) com no mínimo 25mm e pé nivelador. O tampo, saia e lateral de painel em MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico com alta pressão, com textura de madeira. As bordas revestidas com fita da cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. As bordas revestidas com fita da cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. União entre as várias partes da estrutura de aço através de solda utilizando o processo tipo MIG (Metal Inert Gás) ou similar. Cor do móvel: nogal sevilha/similar ou carvalho atenas/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 50 | 1 | R\$ 654,00 |
| 5 | <p>Mesa Escritório (auditório para juiz) Mesa de MDF para auditório, espessura de 40 mm para o tampo e laterais, dimensões de 750 x 1000 x 700 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, com passa-fio em aço para apoio dos fios (eletricidade, rede e telefonia) fixado na estrutura da mesa (saia e laterais), constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado na extremidade do tampo (saia), próximo ao piso com pé nivelador. O tampo, laterais e painel revestido por duas faces com laminado melamínico com textura de madeira preto ou tipo nogal sevilha/similar. As bordas revestidas com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Regulador de piso, na cor preta. Cor do móvel: preto ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos.</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 10 | 1 | R\$ 650,00 |



| | | | | | | |
|---|--|---------------------|----|-----|---|------------|
| 6 | <p>Mesa Escritório (auditório para demais autoridades) Mesa de MDF para auditório, espessura de 40 mm para tampo e laterais, dimensões de 750 x 2000 x 700 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, com passa-fio em aço para apoio dos fios (eletricidade, rede e telefonia) fixado na estrutura da mesa (saia e laterais), constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado na extremidade do tampo (saia), próximo ao piso com pé nivelador. O tampo, laterais e painel revestido por duas faces com laminado melamínico com textura de madeira preta ou tipo nogal sevilha/similar ou preto. As bordas revestidas com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Regulador de piso, na cor preta. Cor do móvel: preto ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos.</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 10 | 1 | R\$ 930,00 |
| 7 | <p>Mesa de Trabalho (orgânica) 1200X1200X600 Mesa de trabalho orgânica de MDF com tampo de no mínimo 25 mm e painel frontal de 18mm em forma de "L" com dimensões de 1.200 mm x 1.200 mm x 600 mm x 750 mm de altura com tampos de canto reto, sem gaveta. Fixado a uma estrutura de aço, constituída por três colunas e com um pedestal redondo. O tampo de painel de MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com textura de madeira. As bordas revestidas com fita da cor do tampo, na espessura do tampo e na cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. União entre as várias partes da estrutura de aço através de solda utilizando o processo tipo MIG (Metal Inert Gás) ou similar. Passa-fio revestido de BP, com superfície texturizada, na cor preta. Cor do móvel: nogal sevilha/similar ou carvalho atenas/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos.</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 110 | 1 | R\$ 587,00 |



| | | | | | | |
|---|---|---------------------|----|----|---|------------|
| 8 | <p>Mesa de Trabalho (orgânica) 1400X1600X600 Mesa de trabalho em MDF com tampo de no mínimo 25 mm e painel frontal de 18mm em forma de "L", dimensões de 1.400 mm x 1.600 mm x 600 mm x 750 mm de altura com tampos de canto arredondados, sem gaveta. Fixado a uma estrutura de aço, constituída por três colunas e com um pedestal redondo. O tampo de painel de MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com textura de madeira. As bordas revestidas com fita bordam na espessura do tampo e na cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxipoliéster na cor preta. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. União entre as várias partes da estrutura de aço através de solda utilizando o processo tipo MIG (Metal Inert Gas) ou similar. Passafio revestido de BP, com superfície texturizada, na cor preta. Cor do móvel: nogal cevilha/similar ou carvalho atenas/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos.</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 26 | 1 | R\$ 865,00 |
| 9 | <p>Mesa Apoio (para Restaurante) Mesa para copa, com diâmetro de 700 mm e altura de 750 mm. Tampo em MDF, com espessura de no mínimo 25 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Os apoios confeccionados com perfil tubular (redondo) que deverá ter 4" (101,6mm) de diâmetro em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, de aço carbono, na cor preta. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxipoliéster na cor preta. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 20 | 1 | R\$ 456,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---------------------|----|----|---|------------|
| 10 | <p>Mesa Reunião Redonda (para Conciliação) Mesa para copa, com dia metro de 1,20m em MDF, com espessura de no mínimo 25 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressa o em ambas as faces. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Os apoios confeccionados com perfil tubular (redondo) que devera ter 4" (101,6mm) de dia metro em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, de aço carbono, na cor preta. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatizaça o e acabamento em pintura em poepoxipoliester na cor preta. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metalico ou em material injetado. Laminados a serem fornecidos em uma u nica cor. Cor do movel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto devera apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistencia e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mi nima: 5 anos.</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 12 | 1 | R\$ 623,00 |
| 11 | <p>Mesa Escritório 1200X750X700 Mesa revestida em MDF, espessura de no mínimo 25 mm, dimensões de 750 x 1200 x 700 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, com gavetas, o gaveteiro deverá possuir medidas padrão de gaveteiro fixo. Medidas aproximadas: L=400mm x A=350mm x P = 440mm, com passa-fio. Fixado a uma estrutura de aço, constituída por duas colunas com pedestal, soldado a um quadro retangular horizontal fixado ao tampo. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm a 36 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado, na cor preta. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 10 | 1 | R\$ 700,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---------------------|----|-----|---|--------------|
| 12 | <p>Mesa Escritório 1200X750X600 Mesa revestida em MDF, espessura de no mínimo 25 mm, dimensões de 750 x 1200 x 600 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, com passa-fio. Fixado a uma estrutura de aço, constituída por duas colunas com pedestal, soldado no quadro central (horizontal) fixado ao tampo. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm a 36 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado, na cor preta. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Cor do móvel: carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 220 | 1 | R\$ 389,00 |
| 13 | <p>Mesa de Reunião 8 lugares Mesa de reunião em MDF, com caixa de tomada, revestida em laminado melamínico, com todas as peças de 40 mm devendo ser confeccionada como peça única, constituída por duas colunas como pedestal fixada a um quadro retangular horizontal na parte central do tampo, com dimensões de 750 x 2.000 x 1.000 mm (AxLxP). Tampo duplo sendo de MDF com espessura de 40 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão. Os bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo, coladas pelo processo HOT- MELT. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Regulador de piso, na cor preta Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 2 | 1 | R\$ 1.399,00 |
| 14 | <p>Mesa (mesa de centro) Descrição/Características mínimas: Mesa de centro, dimensões de 410 x 1.000 x 600 mm (AxLxP), requisitos de resistência e durabilidade. Tampo em vidro incolor 10 mm, com estrutura de tubo cromada ou em aço inox.</p> | Adrimaq | UN | 58 | 1 | R\$ 836,99 |



| GRUPO 3 | | | | | | |
|---------|---|---------------------------------|---------|------------|---|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO/ MARCA/ FABRICANTE | UNIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| 18 | <p>Armário Escritório (para compor mesa) Armário baixo com 04 portas pivotantes, com dimensões de 750 x 2.000 x 450 mm (AxLxP), com 4 portas e prateleira. Corpo, tampo, portas, prateleiras e fundo em MDF, com espessura mínima de 22 mm, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95°. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado ou niquelado. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Base do móvel em aço e regulador de piso, na cor preta. Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: Preto ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 39 | 1 | R\$ 860,00 |
| 19 | <p>Armário Escritório Alto Descrição/Características mínimas: Armário alto com duas portas pivotantes, com dimensões de 450 mm de profundidade x 800 mm de largura x 1.600 mm de altura. Tampo 25mm de espessura, Corpo, portas, prateleiras e fundo 18mm em MDF, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95°. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado ou niquelado. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Base do móvel em aço e regulador de piso, na cor preta. Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 106 | 1 | R\$ 800,00 |



| | | | | | | |
|----|--|------------------------|----|----|---|------------|
| 20 | <p>Armário Escritório Médio Descrição/ Características mínimas: Armário Médio com duas portas pivotantes, com dimensões de 1100 x 800 x 450 mm (AxLxP), com 2 portas e duas prateleiras. Tampo 25mm de espessura, Corpo, portas, prateleiras e fundo 18mm em MDF, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95°. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado ou niquelado. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Base do móvel em aço e regulador de piso, na cor preta. Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 38 | 1 | R\$ 669,00 |
| 21 | <p>Armário Escritório Baixo Descrição/Características mínimas: Armário baixo com duas portas pivotantes, com dimensões de 750 x 800 x 450 mm (AxLxP), com 2 portas e prateleira. Tampo 25mm de espessura, Corpo, portas, prateleiras e fundo 18mm em MDF, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95°. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado ou niquelado. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Base do móvel em aço e regulador de piso, na cor preta. Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 61 | 1 | R\$ 500,00 |



| | | | | | | |
|----|---|---------------------|----|----|---|------------|
| 22 | <p>Armário suspenso de bancada com duas portas pivotantes, com dimensões de 700 x 800 x 300 mm (AxLxP), com 2 portas e prateleira. Descrição/Características mínimas: Armário suspenso de bancada com duas portas pivotantes, com dimensões de 700 x 800 x 300 mm (AxLxP), com 2 portas e prateleira. Corpo, tampo, portas, prateleiras e fundo em MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95°. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado, niquelado ou preto. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 20 | 1 | R\$ 500,00 |
| 23 | <p>Armário Escritório para bancada com duas portas pivotantes - dimensões 700x800x470 mm Descrição/Características mínimas: Armário para bancada com duas portas pivotantes, com dimensões de 700 x 800 x 470 mm (AxLxP), com 2 portas e prateleira, com espaço para sifão. Corpo, tampo (acabamento de borda do armário), portas, prateleiras e fundo em MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. Pés niveladores em aço cromado de 12cm. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95°. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado, niquelado ou preto. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 20 | 1 | R\$ 500,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---------------------|----|-----|---|------------|
| 24 | <p>Gaveteiro Móvel Descrição/Características mínimas: Gaveteiro volante (com rodízio) com dimensões de 600 x 400 x 500 mm (AxLxP) possuindo três gavetas e puxadores com fechadura escamoteável. Tampo de madeira aglomerada ou MDF, com espessura mínima de 22 mm, revestido com laminado melamínico de BP. Bases, laterais e portas das gavetas com MDF com o mínimo 15 mm com a mesma cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos com sistema excêntrico. As gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, com deslizamento suave sobre corrediças em aço com vista da gaveta em MDF de 15 mm de espessura Um puxador por gaveta, inteiramente metálico cromado ou niquelado. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos</p> | Adrimaq Mdf Berneck | UN | 100 | 1 | R\$ 470,00 |
|----|--|---------------------|----|-----|---|------------|

| | | |
|--|------------------------------|----------------------------|
| EMPRESA: ADRIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA | | |
| CNPJ: 08.472.661/0001-21 | TELEFONE(S): (92) 99481-7579 | |
| E-MAIL: adrimaq.adrimaq@gmail.com | | |
| ENDEREÇO: Rua Travessa Dona Belmira, nº 59 (Sala 01) - São Geraldo, CEP: 69.053-620, Manaus-AM | | |
| BANCO: Santander | AGÊNCIA: 2547 | CONTA CORRENTE: 13000115-7 |

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 021/2026: R\$: 681.615,67 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Manaus, data registrada no sistema

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-TJAM

Processo Administrativo nº 2026/000006689-00.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e sonorização profissional, incluindo microfones sem fio (lapela e bastão), caixas de som (amplificadas, de embutir, portáteis) e amplificadores de mesa, destinados a atender às necessidades de recomposição, ampliação e modernização do parque de equipamentos de sonorização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



| GRUPO 2 | | | | | | |
|---------|---|--|---------|------------|---|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO/ MARCA/ FABRICANTE | UNIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| 3 | Caixa de Som Amplificada Profissional: Ativa Potência mín. 1000W Bluetooth integrado Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 20 kHz (ou superior), Entradas no mínimo 01 XLR ou combo XLR/P10 e 01 P10 (6,35 mm) ou equivalente, Alimentação bivolt Acompanhada de cabos e manual. Marcas de referência JBL, Yamaha, Electro-Voice. | Ksr/Pro K1 | Unidade | 15 | 1 | R\$ 4.236,78 |
| 4 | Caixa de Som de Embutir 6" Formato Redondo Coaxial (woofer 6" e tweeter) Impedância 8 Ohms Potência mín. 40W RMS Resposta 80 Hz a 20 kHz. Acompanha grade de proteção e acessórios de fixação. Marcas de referência JBL, Bose, Frahm. | Frahm / ARENDELA BORDERLESS | Unidade | 25 | 1 | R\$ 380,00 |
| 5 | Caixa de Som Ativa Portátil Acompanhado de tripé compatível, Potência mínima 600W, Resposta de frequência mínima 50 Hz a 20 kHz, Cobertura horizontal mínima de 160 graus, Mixer integrado com controle de equalização, No mínimo 02 entradas compatíveis com microfone e instrumento (combo XLR/P10 ou equivalente) Conectividade Bluetooth, Alimentação bivolt (100 a 240 V, 50/60 Hz), Acompanhado de bolsa de transporte e cabos necessários. Marcas de referência Bose, JBL, Electro-Voice. | KSR PRO / Caixa Ativa 15 Polegada Profissional 700w Ksr K915 + Tripe | Unidade | 4 | 1 | R\$ 3.419,81 |
| 6 | Amplificador de Mesa Tipo 2 Potência Estéreo (2 canais). Potência mínima de 300W RMS totais (2x 150W RMS em 4 Ohms). Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz ou superior. Conectividade Bluetooth integrada. Entradas: no mínimo 01 (uma) auxiliar (RCA ou P2) e 01 (uma) para microfone (P10 ou XLR). Controle de graves e agudos (equalização). Alimentação bivolt (110/220V) ou automática (100-240V, 50/60 Hz). Marcas de referência Crown, Yamaha, Behringer | Frahm / Slim 4100 300w Bluetooth | Unidade | 5 | 1 | R\$ 2.099,00 |

| | | |
|---|--|----------------------------|
| EMPRESA: NEISON RODRIGUES DA COSTA LTDA | | |
| CNPJ: 11.701.119/0001-08 | TELEFONE(S): (97) 99163-7894 (92) 99206-0794 | |
| E-MAIL: comercio3n@hotmail.com | | |
| ENDEREÇO: RUA GUERRA JUNQUEIRO, Nº 13. BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP: 69.037-535, Manaus/AM | | |
| BANCO: Santander | AGÊNCIA: 4455 | CONTA CORRENTE: 13002878-9 |



Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 025/2026: **R\$ 97.225,94 (noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Manaus, 24 de junho de 2026.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

TERMOS DE APOSTILAS

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 - FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2026/000029336-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 019/2026 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Coari - AM, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

AUTORIZAR a modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado ao processo em epígrafe por meio do doc. 2943153, conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, xx de xxxxxx de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 110/2026 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 038/2026 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000031940-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa Megatech Produções, Transporte e Agenciamento Ltda.

5. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas audiovisuais instalados nos Plenários, Auditórios e demais ambientes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com fornecimento de peças e componentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, sob o nº 043/2026 - COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIX, Edição nº 4239, Caderno Administrativo, em 19/06/2026, à pág. 02.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

8. VALOR: Quanto aos itens 01 a 03, o valor total da contratação é de R\$ 325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) soma-se o valor fixo do item 04 de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Assim, o valor global da contratação é R\$ 355.400,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços dos itens 1 e 2 do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903979, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002765, de 25/06/2026, no valor de R\$ 47.800,02 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais e dois centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de julho a dezembro de 2026, ficando o restante para empenho nos exercícios de competência. As despesas com a prestação de serviços do item 3 do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903917, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002766, de 25/06/2026, no valor de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais), créditos referentes à cobertura dos meses de julho a dezembro de 2026, ficando o restante para empenho nos exercícios de competência. As despesas com a prestação de serviços do item 4 do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903029, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002767, de 25/06/2026, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), créditos referentes à cobertura dos meses de julho a dezembro de 2026, ficando o restante para empenho nos exercícios de competência.



10. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 30 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 263/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o item I da Resolução n.º 27/96, do egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei n.º 1.503/81, relativa às licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 474/2024-CGJ/AM, que disciplina a celebração de casamentos nos casos de impedimento ou suspeição do Juiz de Paz, ou nas hipóteses de pedido justificado;

CONSIDERANDO a Decisão de ID. n.º 8015985 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarada nos autos de n.º 0002240-91.2026.2.00.0804;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI**, Juiz de Direito Titular da Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus/AM, a celebrar a cerimônia de casamento civil de **Rafael Everton da Rocha e Joyce Joanny de Oliveira Leitão Limeira**, no dia 11 de julho de 2026, às 16:30 h, no Armazém XV, na cidade de Manaus/AM.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 25 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 101/2026 - SEGEP/DVGESTT

O Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 23, de 23 de setembro de 2022.

I - **DESLIGAR**, a pedido da servidora **ROSEANE VELLOSO PRAIA**, Analista Judiciário, **matrícula n.º 000.346-8**, lotada na **Secretaria de Expediente**, do Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a contar de **01/07/2026**, cessando os efeitos da Portaria n.º 74/2021 - SEGEP/DVGESTT (Processo Administrativo n.º 2021/000018024-00, DJE de 14/10/2021), que deferiu seu ingresso no Programa de Teletrabalho.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ROBERTO TRIGUEIRO GALVÃO
Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle

**PORTARIA N.º 102/2026 - SEGEP/DVGESTT**

O **Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 23, de 23 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000030793-00.

RESOLVE,

Retificar o teor da Portaria n.º 07/2025 - SEGEP/DVGESTT (Processo Administrativo n.º 2024/000063762-00, DJE de 27/01/2025), que deferiu o ingresso da servidora RAYANA DE AZEVEDO CARDOSO, Assistente Judiciário, matrícula nº 007.409-8, no **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - DEFERIR a relotação da servidora RAYANA DE AZEVEDO CARDOSO, Assistente Judiciário, matrícula nº 007.409-8, no **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**;

II - A servidora exercerá as atividades em regime de teletrabalho no Gabinete da Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e terá como gestor o servidor, Pedro Henrique Vieira Said, a contar de 17/06/2026;

III - A teletrabalhadora realizará suas atividades laborais no formato integral, na cidade de Manaus/AM/BR;

IV - A servidora remota deverá inserir o plano de trabalho referente às atividades na nova unidade via Sistema de Gestão de Trabalho - SGT, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria;

V - A servidora precisará realizar as atividades e cumprir a respectiva meta constante no plano de trabalho;

VI - A teletrabalhadora deverá cumprir os deveres dispostos no art. 18 da Resolução n.º 23/2022;

VII - A unidade requerente deverá comunicar imediatamente à Divisão de Gestão do Teletrabalho em caso de futuras mudanças de gestor.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ROBERTO TRIGUEIRO GALVÃO

Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle

PORTARIA n.º 263/2026 - SEGEP/DVPROVMP

A **Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 7 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000030726-00.

RESOLVE,

LOTAR o servidor **BREMER AUGUSTO DE BRITO CUESTA**, Assistente Judiciário, para desenvolver as funções de seu cargo na **Vara Única da Comarca de Guajará, a contar de 01/07/2026**, cessando os efeitos da Portaria nº 4189/2020, de 23/11/2020, que o lotou na 5ª Vara Criminal.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

JUSSARA FERREIRA BARRONCAS DE ASSUNÇÃO

Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas

PORTARIA n.º 264/2026 - SEGEP/DVPROVMP

A **Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 7 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000030528-00.

RESOLVE,

LOTAR a servidora **LETÍCIA NEVES CORDOVIL MARTINS**, Auxiliar de Gabinete de Desembargador - PJ-AG, para desenvolver as funções de seu cargo no **Gabinete da Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, a contar de 24/06/2026.**

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 30 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

JUSSARA FERREIRA BARRONCAS DE ASSUNÇÃO

Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas



SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES SELECIONADAS PARA RECEBER OS RECURSOS PROVENIENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DE PROJETOS Nº. 01/2024- VEMEP/TJAM - REFERENTE A MAIO/2026

| Nome da Instituição | Número do Procedimento Administrativo (SEI!) | Título do Projeto | Valor Contemplado |
|-------------------------|--|--|-------------------|
| 2025/000028320-00 (SEI) | Associação de Idosos Unidos Venceremos - UNIVE 60 | Manutenção do Projeto UNIDOS VENCEREMOS PELA QUALIDADE DE VIDA | R\$ 3.713,80 |
| 2025/000020793-00 (SEI) | Instituto Silverio de Almeida Tundis - ISAT | SUBSÍDIO A OFICINAS ARTÍSTICAS | R\$ 2.000,00 |
| 2025/000020742-00 (SEI) | Instituto Ebenezer Amazonas | ALIMENTAÇÃO QUE TRANSFORMA | R\$ 15.000,00 |
| 2025/000022392-00 (SEI) | Instituto PCD Juntos Somos Mais Fortes | REALIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA | R\$ 14.983,24 |
| 2025/000020679-00 (SEI) | Associação Mãos Amigas - AMA | ALIMENTAÇÃO, UM DIREITO DE TODOS | R\$ 15.000,00 |
| 2025/000028924-00 (SEI) | Instituto Filhos e Amigos da Amazonia Sem Fronteiras - IFÁAMSF | PROJETO SOLIDÁRIO DE DOAÇÃO DE ROUPAS USADAS | R\$ 15.750,00 |
| 2025/000038733-00 (SEI) | Associação Beneficente o Pequeno Nazareno | ESPAÇO COZINHA & CONVIVÊNCIA | R\$ 15.000,00 |

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COM PRESTAÇÃO DE CONTAS HOMOLOGADAS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DE PROJETOS Nº. 01/2024- VEMEP/TJAM - REFERENTE A MAIO/2026

| Nome da Instituição | Número do Procedimento Administrativo (SEI!) | Título do Projeto | Data da prestação de contas | Data da Homologação | Valor Contemplado |
|--|--|--|-----------------------------|---------------------|--|
| Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 05.516.976/0001-35 | 2025/000020620-00 | "PROJETO DE DESTINAÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS I" | 11/05/2026 | 18/05/2026 | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) |
| Associação de Amigos do Autista no Amazonas - AMA CNPJ: 02.312.600/0001-00 | 2025/000020723-00 | Compra de material de consumo para uso nas oficinas da AMA | 17/04/2026 | 18/05/2026 | R\$ 5.501,50 (cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos) |
| Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia - ISMA CNPJ: 04.373.163/0001-70 | 2025/000028465-00 | BRINCANDO QUE A GENTE CRESCE | 17/04/2026 | 18/05/2026 | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |



RELAÇÃO DE PAGAMENTO À VÍTIMA, REFERENTE À PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CONFORME ARTIGOS 4º E 12 DA RESOLUÇÃO Nº 558, DE 6 DE MAIO DE 2024 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

PERÍODO DE MAIO DE 2026.

| Conta | Autor/Reclamante Réu/Reclamado | Processo | Saldo (R\$) |
|---------------------|--|----------------------|--------------|
| 3205/040/02358935-5 | MINISTERIO PUBLICO LAURA VICUNA IANUZZI CAVALCANTE GRACIOLLI | 50006081420268040001 | R\$ 1.945,16 |
| 3205/040/02366423-3 | MINISTERIO PUBLICO LIDIA SOARES DA SILVA | 50010403320268040001 | R\$ 1.203,36 |
| 3205/040/02366516-7 | HEMIRICLEIDE PINTO NUNES HEMIRICLEIDE PINTO NUNES | 50064322220248040001 | R\$ 1.006,91 |
| 3205/040/02367091-8 | MINISTERIO PUBLICO ANDRE FEITOSA FERREIRA | 50031758620248040001 | R\$ 420,60 |
| 3205/040/02374269-2 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS RONALDO GOES YASSAKI | 50019194020268040001 | R\$ 1.088,17 |
| 3205/040/02374796-1 | MINISTERIO PUBLICO ANDRE RIBEIRO DE LIMA | 50019661420268040001 | R\$ 543,79 |

RELAÇÃO DE VALORES APREENDIDOS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAZONAS (FUPEAM) COM FINALIDADE DE PAGAMENTO DE PENA DE MULTA. *

PERÍODO DE MAIO/2026.

| Conta | Autor/Reclamante Réu/Reclamado | Processo | Saldo (R\$) |
|---------------------|--|----------------------|-------------|
| 3205/040/02389385-2 | MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS RODRIGO DA SILVA | 50087605620238040001 | R\$ 0,10 |
| 3205/040/02389386-0 | MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS RODRIGO DA SILVA | 50087605620238040001 | R\$ 191,40 |
| 3205/040/02389387-9 | MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS RODRIGO DA SILVA | 50087605620238040001 | R\$ 1,00 |
| 3205/040/02389396-8 | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS DAVID FREITAS DOS SANTOS | 50026957920228040001 | R\$ 0,51 |
| 3205/040/02389397-6 | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS DAVID FREITAS DOS SANTOS | 50026957920228040001 | R\$ 348,52 |
| 3205/040/02389405-0 | MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS RODRIGO DA SILVA | 50087605620238040001 | R\$ 604,26 |
| 3205/040/02389687-8 | MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS RODRIGO DA SILVA | 50087605620238040001 | R\$ 65,93 |

* Valores referentes à contabilização ao que foi apreendido para o pagamento das penas de Multa e posteriormente transferido das contas judiciais do Fundo Vemepa ao Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM.

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

Poder Judiciário do Estado do Amazonas
Vara Única da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM
Fórum de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro
Juíza de Direito: Marina Lima da Costa de Araújo
Diretor de Secretaria: Carlos Kevin de Aguiar Santos

PORTARIA nº 05/2026, VUSIRN/AM

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE ADVOGADOS(AS) DATIVOS(AS) DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM



A MMª. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM, Dra. MARINA LIMA DA COSTA ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que dispõe sobre a atuação de advogados(as) dativos(as);

CONSIDERANDO o EDITAL nº 001/2026, VUSIRN/AM (Edital de Chamamento Público de Advogados), publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 4244, disponibilizado em 1º de abril de 2026, que instituiu o cadastro de advogados(as) dativos(as) desta Vara Única, com inscrições a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI nº 2026/000026686-00, que homologou as inscrições e indeferiu aquelas em desconformidade com os requisitos legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que recomenda a divulgação apenas dos dados estritamente necessários,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e HOMOLOGAR o cadastro de advogados(as) dativos(as) da Vara Única da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM, integrado pelos(as) seguintes profissionais, na ordem crescente de cadastramento:

1. ROSILANDIA BARBA de SA, OAB/AM nº 2268.
2. ALICE de OLIVEIRA SANTOS, OAB/AM nº 14759.
3. FELIPE REBOUÇAS DEMOSTHENES MARQUES, OAB/AM nº 11945.
4. MARCELO HARRAQUIAN da SILVA, OAB/AM nº 19882.
5. JANNAINA da GRAÇA BARBOSA, OAB/AM nº 18447.
6. ANA RAQUEL BRITO dos SANTOS, OAB/AM nº 2681.
7. TATIANA ROCHA de MENEZES, OAB/AM nº 3663.
8. PAULA LIMA de CARVALHO, OAB/AM nº 14009.
9. YAN MEDEIROS BOTELHO, OAB/AM nº 21056.
10. EDSON CUNHA do NASCIMENTO, OAB/AM nº 5024.
11. CLEIVITON MELO de MORAIS, OAB/AM nº 16272.
12. REBECA BEATRIZ SILVA SOUSA, OAB/AM nº 12219.
13. ANNE CARLA ALVES CABRAL, OAB/AM nº 12059.
14. HAMILTON GOMES de SANTANA NETO, OAB/AM nº 20526.
15. JOHNATHAN PRINCY LOPES LIMA, OAB/AM nº 21012.
16. SABRINA BRITO FONSECA, OAB/AM nº 20126.

Art. 2º As nomeações observarão a ordem crescente de cadastramento e o princípio da impessoalidade, na forma do Edital nº 001/2026, VUSIRN/AM e da Resolução nº 18/2025 do TJAM.

Art. 3º O descredenciamento, a substituição, a destituição e demais alterações do cadastro observarão o edital de regência e a Resolução nº 18/2025 do TJAM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Afixe-se no átrio do Fórum. Dê-se ciência à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, à Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção competente), à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas e à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de julho de 2026.

MARINA LIMA DA COSTA ARAÚJO
Juíza de Direito Substituta
Vara Única da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM

SEÇÃO VI

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - CAPITAL

12ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO E DE LEILÃO SIMULTÂNEO, PRESENCIAL E ELETRÔNICO.

Processo: 0624915-70.2019.8.04.0015

Exequente(s): Joria de Menezes Oliveira, CPF N. 053.364.272-84.

Executado(s): Daniel Richard David Conricus, CPF N. 233.639.718-85, e outros. Juiz Fiscalizador: Dr(a). Antônio Carlos Marinho Bezerra Junior.

Data do Leilão: 21/07/2026

Leiloeiros Judiciais - TJAM: Danielly Fernandes da Silva e Ricardo M. G. Oliveira

danielly.silva@tjam.jus.br / ricardo.oliveira@tjam.jus.br Contatos: WHATSAPP (92) 98112-4301 – 98408-5557

EDITAL DISPONÍVEL EM: <http://leiloes.tjam.jus.br>



O(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Antônio Carlos Marinho Bezerra Junior do 12º Juizado especial Cível da Comarca de Manaus-AM, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento ou a quem possa interessar, que às 09:00 horas do dia 21/07/2026, será levado a PÚBLICO LEILÃO SIMULTÂNEO – PRESENCIAL E ELETRÔNICO através do portal de Leilões on-line do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (www.leiloes.tjam.jus.br) e concomitantemente no Núcleo de Leilões Judiciais – NULEJ, localizado no Fórum Ministro Henoch Reis, 3º Andar, Setor 1, sito à Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/Nº, Adrianópolis, nesta cidade, para venda e arrematação, os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DOS BENS: 02(duas) caixas da máscara Supreme Gold and Diamond, contendo 12 unidades, no valor total por caixa de R\$4.995,00; 01 (uma) caixa da máscara Diamond Masterpiece, contendo 12 unidades, no valor total por caixa de R\$3.995,00.

Valor total de R\$13.985,00 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO BEM: Premier Cosméticos São Paulo Ltda - Epp, portador do CNPJ 26.613.884/0001-43, residente e domiciliado(a) na Rua Treze de Maio, 1947 Loja E, 2033 e 2034, Pavimento 13 de Maio - Bela Vista - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.327-001.

DATA/HORA: 21/07/2026 às 09:00 horas, em Primeira chamada para Lances Superiores ao valor da Avaliação e às 10:00 horas, em segunda chamada, para o recebimento de lances livres (Não sendo aceitos os lances que se enquadrem como Preço Vil - Art. 891 NCPC).

MODALIDADE: SIMULTÂNEO PRESENCIAL E ELETRÔNICO – PRAÇAS UNIFICADAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Fórum de Justiça Min. Henoch Reis, 3º Andar, Setor 1, Núcleo Permanente de Leilões – NULEJ.Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/N Adrianópolis

Advertências:

01 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO – Será necessário realizar um pré-cadastro no site (www.leiloes.tjam.jus.br) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data dos leilões, sendo certo que referido cadastro implicará na aceitação e concordância da integralidade das condições dispostas neste Edital: Documentos exigidos para Pessoa física: Cópia legível do RG, Cópia legível do CPF; (se casado) Cópia legível da Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge.

Comprovante de endereço atualizado em nome do arrematante. Para Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social e alterações ou Declaração de Firma Individual; Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ; 3. Cópia legível do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou administrador da empresa; comprovante de endereço atualizado em nome da empresa.

2- LANCES PRESENCIAIS: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances presencialmente (desde que o leilão seja simultâneo ou somente presencial), no dia e hora marcados para a realização do leilão, PRESENCIALMENTE na sala de leilões do NULEJ, localizada no Fórum Min. Henoch Reis, 3º andar, setor I, localizado na Av. Humberto Calderaro Filho, S/N Adrianópolis, nesta cidade de Manaus-Amazonas., devendo comparecer no local, no dia e hora mencionados, com seus documentos pessoais e respectivo comprovante de endereço.

3– LANCES PELA INTERNET - Através do site (www.leiloes.tjam.jus.br), uma vez cadastrado, você poderá ofertar Lances eletrônicos. Sobrevindo lance abaixo dos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, o horário de fechamento do pregão será prorrogado por 03 (três) minutos para que todos os usuários habilitados interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 03 (três) minutos sem nenhum lance. Não deixe para dar seu lance eletrônico nos últimos segundos para o encerramento do lote, pois dependendo da internet do usuário e do tráfego de sinal naquele momento, o lance poderá não ser computado, isso poderá ocorrer devido ao delay de transmissão, existente em todos os meios de comunicação por sinal, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Portanto, quem estiver participando da alienação eletrônica, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitos apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais, observe sempre a modalidade de leilão no edital para não cometer erros.

Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o TJAM isento de qualquer responsabilidade.

Os interessados em ofertar lances eletrônicos e presenciais deverão observar as condições previstas nesse Edital, no site do TJAM e na legislação em vigor.

4– REGRAS E RESPONSABILIDADES IMPUTADAS AO ARREMATANTE: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão, caso não haja valor mínimo estipulado pelo juízo do feito, ou seja, quem der o maior lance até o seu encerramento arremata o bem.

O leilão eletrônico tem uma data de abertura e encerramento, como ocorre com o leilão presencial. Durante este período e possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes. O habilitado nos bens constantes da pauta de leilão participará do processo licitatório de forma “eletrônica”, oferecendo seu lance através da internet.

Para fins da habilitação dos licitantes, o registro do cadastramento na plataforma de leilões do TJAM implica em autorização automática a consulta acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito. Deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com o seu endereço atualizado ou em processo de atualização junto a Receita Federal.

O arrematante declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste

EDITAL DE LEILAO.

O Edital é disponibilizado na sua íntegra, juntamente com a descrição do bem divulgado. Somente serão aceitos os lances que atenderem aos seguintes critérios: a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances; b) Atendam às exigências legais quanto ao “aceitar e enviar” das regras determinadas pelo site quanto a segurança e procedimentos para concretização do lance, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.

O arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á este, as penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/32). O inadimplente não será admitido a participar de outros leilões, nos termos do art. 897 do CPC, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP).

O arrematante declara estar ciente que o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o “delay” (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do licitante, verificar suas condições antes das datas designadas para encerramento do leilão eletrônico, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste EDITAL DE LEILAO (art. 18 da Resolução 236/2016 - CNJ).



O arrematante declara estar ciente que o Auto de Arrematação em leilão eletrônico será assinado pelo leiloeiro Judicial, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras e condições do leilão eletrônico, quando o arrematante concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação na qualidade de seu representante.

O endereço de e-mail e senha que permitem entrada no ambiente do leilão eletrônico de cada cliente (login) são vinculados ao seu cadastro único. A senha criada pelo participante é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do participante habilitado. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

A partir do momento em que o participante utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste edital, evidenciando sua concordância e aceitação delas, bem como as demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste edital ou da legislação em vigor.

O arrematante declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão através do site, quais sejam: a) Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo); b) Computador com navegador "PREFERENCIALMENTE" Mozilla Firefox, sendo versões atualizadas; c) O TJAM não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador do usuário. Instabilidade de conexão na internet do usuário, queda de conexão na internet do usuário, incompatibilidade de software no computador do licitante.

Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Juízo da causa pode determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada para oferecimento de lances.

A arrematante isenta o TJAM por quaisquer problemas decorrentes dos servidores no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de informações, informações errôneas ou indevidas.

O arrematante assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando o TJAM de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação. Não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

É responsabilidade do cadastrado manter seus dados atualizados, devendo informar ao Leiloeiro quaisquer alterações ocorridas em qualquer dos itens do cadastro.

O arrematante responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitara as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

5- DO PAGAMENTO DO LANÇO VENCEDOR: O pagamento do lance far-se-á em depósito bancário, o qual ficará à disposição do Juízo do feito, através de conta judicial vinculada ao processo respectivo, a ser aberta pelo arrematante no PAB da Caixa Econômica Federal - CEF deste Fórum. Caso a arrematação se dê após o encerramento do expediente da Agência, o prazo para depósito prorrogar-se até o dia útil seguinte. Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceito desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens. O Pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do Leilão, por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do NCPC), através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal através do site www.caixa.gov.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6- DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DE 5%: Determinado pela PORTARIA Nº 900/2020 PTJ (TJAM) REPUBLICADA EM 28/07/2020

COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA Nº 1.571/2020., o Arrematante pagará ainda 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, a ser pago através de guia de pagamento - GRU na conta do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM, com fulcro no Art. 3º, VII, "g" da Lei 4.108 de 19/12/2014 c/c parágrafo único do Art. 884 do Código de Processo Civil Brasileiro.

7- DO PAGAMENTO PARCELADO: Conforme art. 895 do CPC, o arrematante que pretender comprar de forma parcelada, DEVERÁ JUNTAR REQUERIMENTO PRÉVIO NO PROCESSO DECLARANDO A VONTADE DE PARTICIPAR DO CERTAME NO FORMATO À PRAZO, INDICANDO O VALOR DA ENTRADA E A QUANTIDADE DE PARCELAS A SEREM PAGAS, BEM COMO O ÍNDICE DE

CORREÇÃO DAS PARCELAS, que poderá ser no mínimo de 25% do valor do lance a vista, mediante guia de depósito judicial com número de id., no qual será depositado a disposição do Juízo, através de conta judicial vinculada ao processo respectivo e o restante do valor arrematado parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas.

Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, a mesma ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Ao valor de cada parcela será acrescido o índice de correção monetária da poupança, caso o arrematante não indique outro, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóvel. Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula imobiliária, no momento do registro da Carta de Arrematação. Em caso de parcelamento do bem arrematado, constará cláusula resolutória na Carta de arrematação, condicionando a propriedade do bem a quitação integral das parcelas, sob pena de resolução/cancelamento da arrematação em caso de descumprimento, conforme o art. 903, §1º, III, do Código de Processo Civil.

8- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NOS LANCES (à vista e a Prazo): sobre direito de preferência, a oferta de pagamento do lance a vista sempre prevalecerá sobre a oferta de pagamento parcelado, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance a vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil). O Leilão é modalidade de disputa universalizada para todos os lances, tendo como objetivo alcançar a maior proposta entre esses, portanto, somente nos casos de empate de propostas (a vista e a prazo), as propostas à vista terão preferência, nas demais propostas, vencerá o maior lance oferecido.

No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á as penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões, nos termos do art. 897 do CPC.

As Sanções previstas em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: Conforme preceitua o Art. 895, § 4º e § 5º do CPC, que no caso de inadimplemento das parcelas estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, conforme seguem:

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre o bem.

9- DO PREÇO VIL: Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação, (art. 891, caput, e parágrafo único do NCPC).



10- DOS CUSTOS COM A ARREMATACÃO: Eventuais despesas de arrematação, custas judiciais e emolumentos, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do

CPC). Todas as despesas necessárias a transferência do imóvel arrematado, tais como: obtenção de guias, certidões, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, as suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos cartorários, laudêmio, alvarás e registros perante Cartório de Registro de Imóveis etc.

O arrematante arcará com todos os custos de transferência de propriedade e registro junto aos órgãos competentes. Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da arrematação e registro do bem, quando este deverá pagar assim que for cobrado. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11- DA CIÊNCIA DO ARREMATANTE NA AQUISIÇÃO DA COISA E DO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Os imóveis são ofertados

a venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste EDITAL DE LEILAO, site e outros veículos de comunicação, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente, os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do arrematante, verificar suas condições, benfeitorias, situação de posse e especificações do bem antes das datas designadas para encerramento do leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução 236/2016 - CNJ), inclusive as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso. Ao arrematante ou adjudicatário não é dado o direito de devolução do bem sob alegação de vícios redibitórios.

O arrematante fica ciente de que, nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do arrematante a sua regularização.

Para os casos em que a certidão de inteiro teor disponibilizada nos anexos estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no leilão, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente.

O arrematante fica ciente que pode ocorrer possíveis recursos após a realização do leilão judicial e restrições/indisponibilidades/hipotecas/penhoras judiciais originárias de outras Varas Judiciais, acarretando MOROSIDADE no andamento processual.

O arrematante fica ciente que será responsável a requerer a todos os órgãos municipais, estaduais e federais a desconstituição de quaisquer restrições consolidadas contra o bem arrematado, originárias de dívidas vinculadas ao proprietário anterior, sendo desnecessária qualquer determinação judicial adicional. Ficando ciente que a desvinculação/retirada de quaisquer ônus anteriores a arrematação sobre o bem pelos órgãos competentes, poderá causar um longo período no registro da Carta de arrematação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Ficando ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção deste EDITAL DE LEILAO e sua publicação.

O arrematante fica ciente que em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo Competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, submeter-se-á as penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP).

Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, ÔNUS E GRAVAMES serão extintos, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou "propter rem" anteriores a arrematação, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem a respectiva matrícula imobiliária (hipotecas, penhoras, indisponibilidade, arrolamento etc.). CPC; Art. 130, parágrafo único do CTN; e Art. 1.499 do CC).

No caso de veículos, não são de responsabilidade do Arrematante os débitos anteriores relativos a IPVA, Licenciamento, Multas etc. (art. 130, § único do C.T.N.). O ARREMATANTE fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada veículo, quanto ao seu uso, finalidade ou destino, não podendo circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome;

Recebida a Carta de arrematação, fica o arrematante responsável e autorizado a requerer a todos os órgãos Municipais, Estaduais e Federais, a desconstituição de quaisquer restrições consolidadas contra o bem arrematado, originárias de dívidas vinculadas ao proprietário anterior, sendo desnecessária qualquer determinação judicial adicional.

O arrematante fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

O arrematante fica responsável de se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento, e ainda das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is). O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O arrematante dos leilões promovidos pelo TJAM, não poderão alegar desconhecimento das regras deste leilão judicial, de suas responsabilidades, do aguardo no andamento processual, das condições do bem, das diligências a serem providenciadas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais na desconstituição de quaisquer restrições consolidadas contra o bem arrematado, da demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o bem e dos prazos de pagamento.

12- PESSOAS QUE PODEM ARREMATAR: (art. 890 do NCPC Lei nº. 13.105 de 16 de marco de 2015): É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.

13- PESSOAS QUE NÃO PODEM ARREMATAR: (art. 890 do NCPC Lei nº. 13.105 de 16 de marco de 2015): tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados. O Juiz, membro do Ministério Público e Defensoria Pública, Escrivão, demais Servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda esteja encarregados; Os advogados de qualquer das partes.

14- DA VISITAÇÃO DOS BENS: O(s) executado(s) não poderá(ão) impedir os Leiloeiros e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código



Penal), acompanhados ou não de interessados, podendo vistoriar e fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara. É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do NCPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso seja necessário.

15– DA SUSPENSÃO DO LEILÃO E EXCLUSÃO DE BENS: Poderá haver, a qualquer tempo, a suspensão do leilão e ou a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

16– ARREMATACÃO DE DIVERSOS BENS: No caso em que haja diversos bens, estes poderão ser arrematados separadamente, mas terá preferência, entretanto, ao lance que se propuser a arrematá-los todos, englobadamente. (art. 893 do NCPC).

17– DO AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

Na modalidade de leilão eletrônico, o Auto de arrematação será assinado pelo leiloeiro oficial, que o fara em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as regras e condições do leilão eletrônico, quando o arrematante concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro oficial assine o Auto de arrematação na qualidade de seu representante.

18– ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de direito real de uso, e se a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o promitente comprador e o promitente vendedor, quando for o caso, e, por fim, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado.

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Ao se cadastrar no site eletrônico leiloes.tjam.jus.br o arrematante declara que leu, entendeu e concordou com todas as regras previstas no EDITAL DE LEILAO e Condições de Venda do Site, bem como das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas.

E para que chegue o presente Edital ao conhecimento do (a) executado (a), de terceiros interessados e de possíveis credores, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, o mesmo será publicado na forma da lei no Diário Oficial Eletrônico da Justiça e uma via afixada no local de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Manaus, 24 de junho de 2026.

Dr(a). Antônio Carlos Marinho Bezerra Junior
Juiz(a) de Direito

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COMARCAS DO INTERIOR

ITACOATIARA

1º Juizado Especial Cível e Criminal

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
1º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITACOATIARA
Fórum de Justiça DR. JOSÉ REBELO MENDONÇA
AV. PARQUE, S/N – PEDREIRAS
Juiz de Direito – ROMULO GARCIA BARROS SILVA

| DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIARIA – ANO 2025 | |
|---|---------------|
| MÊS | SALDO |
| JUNHO | R\$112.259,65 |

Observação.

1. Valor atualizado até o dia 01/07/2026.

Itacoatiara/AM, 01 de julho de 2026.

ROMULO GARCIA BARROS SILVA, Juiz de Direito



SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Presidente Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
 Endereço Av. André Araújo s/n - CEP:69060-000
 Telefone (092) 2129-6666
 Internet www.tjam.jus.br

| | |
|---|-----------|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 1 |
| SEÇÃO I | 1 |
| PRESIDÊNCIA | 1 |
| EDITAIS..... | 1 |
| DESPACHOS..... | 4 |
| AVISOS DE LICITAÇÕES..... | 7 |
| EXTRATOS DE ATAS..... | 8 |
| TERMOS DE APOSTILAS..... | 20 |
| EXTRATOS..... | 20 |
| SEÇÃO III | 21 |
| CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA | 21 |
| PORTARIAS..... | 21 |
| SEÇÃO IV | 21 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 21 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS..... | 21 |
| PORTARIAS..... | 21 |
| SEÇÃO V | 23 |
| VARAS - COMARCA DA CAPITAL | 23 |
| VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS..... | 23 |
| VARAS- COMARCAS DO INTERIOR | 24 |
| SANTA ISABEL DO RIO NEGRO..... | 24 |
| SEÇÃO VI | 25 |
| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - CAPITAL | 25 |
| 12ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL..... | 25 |
| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COMARCAS DO INTERIOR | 29 |
| ITACOATIARA..... | 29 |
| 1º Juizado Especial Cível e Criminal..... | 29 |